

**LEI N° 342/2005.**

*Autoriza pagamento de contribuição à Ampar, para aquisição de aparelho teodolito para prestação de serviços aos municípios.*

*A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:*

*Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com a importância de R\$ 1.408,00 (mil quatrocentos e oito reais) para a AMPAR – Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna, para aquisição de um aparelho Teodolito e Estação Total Geodelic, para prestação de serviços de topografia aos Municípios filiados à instituição.*

*Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto o crédito especial no respectivo valor, com especificação da classificação orçamentária adequada à contribuição e com a correspondente indicação do recurso.*

*Art. 3º - Fica o Município autorizado a firmar o termo de adesão ao projeto de aquisição dos referidos equipamentos, em conjunto com os demais municípios filiados à AMPAR.*

*Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Goianá, 24 de outubro de 2005.*

***José Loures Ciconeli***  
***Prefeito Municipal***